



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREGÃO

ELETRÔNICO

064/2026

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, DE FORMA PARCELADA CONFORME A DEMANDA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.703.488,50 (Um milhão e setecentos e três mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 10/07/2026 às 09h:30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [item]

MODO DE DISPUTA:

[aberto]



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

REGISTRO DE PREÇOS

SIM



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Sumário

1. DO OBJETO	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
6. DA FASE DE JULGAMENTO	15
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	17
8. DOS RECURSOS	21
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	22
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	25
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	26



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

(Processo Administrativo nº 0237/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Três Corações, por meio do Departamento de Licitação, sediado(a) **Avenida Brasil, n.º 225 – Jardim América/Departamento de Licitação, Minas Gerais**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 4.767, de 2023, Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, Decreto Municipal 4.851/2023 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, DE FORMA PARCELADA CONFORME A DEMANDA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente pregão eletrônico registro de preços se dará mediante a plataforma AMM LICITA, disponível no endereço eletrônico: <https://www.ammlicita.org.br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Pregão Eletrônico e Registro de Preços Eletrônicos, disponível no site da AMM LICITA, <https://licitardigital.tawk.help/category/entepublico>, para operacionalização, ou através do telefone (31) 3191-0707.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#);

2.6.11. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor [unitário] do [item].

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (Um centavo)*.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

7.1.1. **Habilitação jurídica:**

7.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2. **Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.1.2.2. (Também será aceito o CRC emitido pelo SICAF, para comprovação do subitem anterior);

7.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.1.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.1.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.1.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.1.2.10. Caso o licitante detentor do maior desconto seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de 2 (duas) horas.

7.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. fraudar a licitação;

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** corridos, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 10% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos poderão ser realizadas por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.licitacao@trescoracoes.mg.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Brasil, nº 225, Jardim América – Três Corações - MG – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO as impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica no seguinte endereço: www.ammlicita.org.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Brasil, 225, Jardim América, Três Corações/MG, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

11.11.3. ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

11.11.5. ANEXO V - Termo/ contrato **(se for o caso)**

- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**
- **DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012**

Três corações, 2026.

Alzira Araújo de Oliveira

Departamento de Licitação



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 028/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, de forma parcelada conforme a demanda e necessidade das Secretarias Municipais.

Elaborado por: Leonardo Moreira de Andrade

Data: 25 de maio de 2026



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, conservação e higiene pessoal, de forma parcelada conforme a demanda e necessidade das Secretarias Municipais.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o suprimento contínuo de materiais de limpeza, conservação e higiene pessoal para as diversas Secretarias Municipais, sendo tais itens classificados como bens de consumo comum e essenciais. A ausência desses materiais compromete diretamente a salubridade dos ambientes de trabalho, a integridade do patrimônio público e a saúde de servidores e munícipes que circulam diariamente nas repartições públicas de Três Corações.

Considerando a natureza das atividades administrativas, especialmente em setores de atendimento direto e unidades de saúde, a manutenção de rigorosos padrões de higienização configura-se como uma obrigação legal e sanitária, visando garantir um ambiente seguro e prevenir a proliferação de agentes patogênicos. Além disso, a opção pela licitação unificada justifica-se pelos princípios da eficiência e da economicidade, uma vez que a centralização da demanda permite a obtenção de preços mais vantajosos por meio da economia de escala.

A adoção do Sistema de Registro de Preços demonstra-se a solução mais adequada para este fim, pois possibilita aquisições parceladas conforme a necessidade real de cada pasta, evitando o armazenamento excessivo e a imobilização de recursos. Portanto, a aquisição é necessária para a continuidade dos serviços públicos, em total consonância com o interesse da coletividade e os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PRAZO/LOCAL DE ENTREGA

3.1. O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento, nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Saúde (SEMS):

- Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, nº 577, CEP 37413-450, Rodovia LMG 862 - Três Corações/São Thomé das Letras, Colônia Santa Fé, em Três Corações - MG.

Secretaria Municipal de Esportes (SESP):

- Avenida Ailton Paranaíba Vilela, nº 1111, CEP 37414-000 - Santa Tereza - Três



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Corações - MG

Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura (SELTC):

- Praça Pelé, nº 45, CEP 37410-127 – Centro - Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEC):

- Avenida Rei Pelé, nº 1048, CEP 37410-770 - Nossa Senhora Aparecida - Unidade de Atendimento Integrado (UAI) - Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SEMOB):

- Avenida Julião Arbex, nº 143, CEP 37410109 - Centro - Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Educação (SEDUC):

- Avenida Brasil, nº 225A, CEP 37410-900, Jardim América - Anexo Prof.º Clotilde Iemini de Rezende Brasil

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SARH):

- Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN):

- Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO):

- Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP):

- Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAP):

- Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI):

- Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo
Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais (SECOM):

- Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo
Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal (SEMMA):

- Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo
Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município (PGM):

- Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo
Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV):

- Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo
Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

4.1.1. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

4.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

4.3. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

4.4. Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

4.4.1. Proceder o transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

4.5. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CONTRATADA no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

4.6. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

4.7. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

4.8. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

4.9. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

5.2. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

5.3. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto;

5.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

5.5. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

5.6. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Os representantes da cada Secretaria, abaixo identificados, exercerão a gestão e a fiscalização do contrato e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório pertinentes a sua Secretaria, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas:

SECRETARIA	GESTOR E FISCAL DE CONTRATO	PORTARIA INTERNA
------------	-----------------------------	------------------



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



SEMS	Gestor: Danieli Ribeiro Sabião Junqueira Fiscal: Emerson Cesar de Oliveira	015/2025
SESP	Gestor: José Maria Lacerda Fiscal: Luciano Martins da Cruz	019/2025-SESP 022/2025-SESP
SEPLAN	Gestor: Juliana Souza Rocha Fiscal: Rafael Fagundes Costa	001/2025-SEPLAN
SEDESO	Gestor: Meire Rezende Fachardo Fiscal: Clariana Carolina Prudencio	002/2026-SEDESO 001/2026-SEDESO
SEMOB	Gestor: Luciana Marchi Andrade Fiscal: Elieser Stefani Pereira	001/2025-SEMOB
SARH	Gestor: Angélica Borges Pereira Magalhães Fiscal: Luana Borges da Silva	012/2026-SARH
SEMOSP	Gestor: Otávio Henrique Amorim de Moraes Fiscal: Gilmar dos Santos	11/2025-SEMOSP 01/2025-SEMOSP
SELTC	Gestor: Jonathan Ulisses Felipe Fiscal: Nilton César de Oliveira	002/2026-SELTC 006/2026-SELTC
SEMAP	Gestor: Vandrielen Novais dos Santos Paulino Fiscal: Nelson Delu Filho	001/2026-SEMAP 008/2026-SEMAP
SEDEC	Gestor: Jussara Aparecida Lage Fiscal: Marcos Antônio dos Santos	010/2025-SEDEC 005/2025-SEDEC
SEMCI	Gestor: Joyce Kelly de Souza Soares Fiscal: Emerson da Silva Corrêa	005/2026-SEMCI 004/2026-SEMCI
SECOM	Gestor: José Anadelson Venâncio Neto Fiscal: Sílvia Cristina Silvado	021/2025-SECOM 008/2025-SECOM
SEMMA	Gestor: Fabrício Sgarbosa Naves Fiscal: Marcos Penha de Oliveira	001/2026-SEMMA 015/2026-SEMMA
PGM	Gestor: Fiscal: Juliana Naves Ferreira e Costa	003/2026-PGM
SEDUC	Gestor: Angélica de Cássia Salles Tesolin Fiscal: Nathália Maria Penha Pereira Rosa	003/2026-SEDUC 017/2026-SEDUC
SEGOV	Gestor: Mylena Garcia Borges Fiscal: Kesia de Moura Martins	010/2025-SEGOV 002/2025-SEGOV

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



SECRETARIA	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
SEMS	270	15000001002	09001.1012220254.203 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000000 - Material de Consumo
SESP	704	15000000000	17001.0412200524.164 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 33903000000 - Material de Consumo
SEPLAN	057	15000000000	04001.0412200524.030 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 33903000000 - Material de Consumo
SEDESO	523	15000000000	11001.0812220724.279 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33903000000 - Material de Consumo
SEMOB	812	15000000000	22001.0618301904.652 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA 33903000000 - Material de Consumo
SARH	072	15000000000	05001.0412200524.041 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RH 33903000000 - Material de Consumo
SEMOSP	588	15000000000	14001.0412200524.128 - MANUTENÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 33903000000 - Material de Consumo
SELTC	668	15000000000	16001.1339200524.153 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE LAZER, TURISMO ECULTURA 33903000000 - Material de Consumo
SEMAP	632	15000000000	15001.2012200524.139 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 33903000000 - Material de Consumo
SEDEC	733	15000000000	19001.0412200524.191 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 33903000000 - Material de Consumo
SEMCI	042	15000000000	03001.0412400554.021 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 33903000000 - Material de Consumo
SECOM	787	15000000000	20001.0412200524.342 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 33903000000 - Material de Consumo
SEMMA	842	15000000000	23001.1854200524.657 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL 33903000000 - Material de Consumo
PGM	032	15000000000	02001.0309200144.187 - ATIVIDADES DAS ARES JURIDICA E ADMINISTRATIVA



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



			33903000000 - Material de Consumo
SEDUC	186	15000001001	07002.1236504014.091 - ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 33903000000 - Material de Consumo
SEGOV	024	15000000000	0101006.0618201034.012 - GESTÃO E SUPORTE AO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS 33904100000 - Contribuições
SEGOV	023	15000000000	0101006.0618101024.011 - GESTÃO E SUPORTE AO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR 33904100000 - Contribuições

8. VALOR ESTIMADO

Ítem*	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário
1	ÁGUA SANITÁRIA Acondicionado em frasco de 1 litro, solução aquosa, a base de hipoclorito sódico ou cálcio, múltiplo uso, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5pp. Embalagem em frasco plástico de acordo com NBR 13.390 e Portaria ANVISA Nº 89/1994, com bico direcionador, cintura anatômica, bolinhas antiderrapantes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% - Densidade aproximada: 1,08g/ml. Aspecto Físico: Líquido. Cor: Incolor. Validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa fechada com 12 unidades de 1 litro cada.	CX	813,000	41,10
2	ÁLCOOL 92,8 - CX C/ 12 UN DE 01 LITRO ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 HIDRATADO USO EXTERNO DISPOSTO EM EMBALAGEM INDUSTRIAL C/12 FRASCOS DE 1 LITRO.	CX	467,000	97,09
3	ÁLCOOL EM GEL 70°, GALÃO COM NO MÍNIMO 4,5 KG	UND	276,000	47,99
4	ÁLCOOL EM GEL, EMBALAGEM COM 500ML	UND	4.490,000	8,53
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% - REFIL C/800ML Álcool antisséptico com válvula refil 800ml.	UND	3.018,000	11,51
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46° INPM, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1000 ML	FR	24,000	96,80



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



7	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70º 1 LITRO Acondicionado em frasco de 1 litro, álcool etílico para limpeza com teor alcoólico entre 70 graus centígrados, composto de álcool etílico, benzoato de denatônio e água, solubilidade em água, cor incolor, aroma característico, com selo do INMETRO, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. Validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalado caixa fechada com 12 unidades de 1 litro cada.	CX	784,000	96,33
8	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Acondicionado em frasco de 2 litros, produto para aplicação amaciante em artigos têxteis, com aspecto físico líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutra, composto de tensoativos catiônicos, associado a antioxidantes especiais, essência, bactericida e bacteriostático, com corante, Ph neutro, concentrado, perfumado. Deverá conter no frasco dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. Validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa fechada com 6 unidades de 2 litros cada.	CX	6,000	52,67
9	AVENTAL PARA COZINHEIRA Confeccionado em napa de PVC, cor a definir, não transparente, medidas aproximadas: largura 0,60m x comprimento 1,20m. Com bainhas costuradas. Com alças para amarração na parte superior e na parte inferior.	UND	30,000	21,14
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS REFORÇADO COM ALÇA DE FERRO.	UND	162,000	16,33
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS PARA USO GERAL, DURÁVEL E RESISTENTE, FUNDO E BORDAS REFORÇADOS COM ALÇAS.	UND	34,000	16,85
12	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS REFORÇADO COM ALÇA DE FERRO.	UND	119,000	22,33
13	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA - 08 LITROS REFORÇADO E COM ALÇA DE FERRO.	UND	8,000	9,41
14	BALDE EM PLÁSTICO, 60 LITROS, COM TAMPA BALDE CESTO EM PLÁSTICO REFORÇADO DE APROXIMADAMENTE 60 LITROS, COM TAMPA.	UND	30,000	56,88
15	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ EMBALAGEM 500GRS	UND	150,000	16,48
16	BORRIFADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500ML BORRIFADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500ML	UND	382,000	8,09



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



17	BOTA DE BORRACHA Nº 36 NA COR BRANCA, CANO LONGO, COMPOSTA BASICAMENTE EM PVC ESPECIAL, MONOCOLOR, INJETADO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER, ÓTIMA CALÇABILIDADE E DURABILIDADE, ALÉM E APRESENTAR GRANDE DIVERSIDADE DE USO. DIMENSÕES DA BOTA DE BORRACHA: ALTURA DO CANO = 250 MM (SEM O SALTO), ESPESSURA DO SOLADO SOBRE O RESSALTO = 14,75 MM , ENTRE OS RESSALTOS = 6,10 MM, ESPESSURA DO SALTO SOBRE O RESSALTO = 25,00 MM - TAMANHO 36	PAR	64,000	60,14
18	BOTA DE BORRACHA Nº 37 NA COR BRANCA, CANO LONGO, COMPOSTA BASICAMENTE EM PVC ESPECIAL, MONOCOLOR, INJETADO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER, ÓTIMA CALÇABILIDADE E DURABILIDADE, ALÉM E APRESENTAR GRANDE DIVERSIDADE DE USO. DIMENSÕES DA BOTA DE BORRACHA: ALTURA DO CANO = 250 MM (SEM O SALTO), ESPESSURA DO SOLADO SOBRE O RESSALTO = 14,75 MM , ENTRE OS RESSALTOS = 6,10 MM, ESPESSURA DO SALTO SOBRE O RESSALTO = 25,00 MM - TAMANHO 37	PAR	47,000	60,14
19	BOTA DE BORRACHA Nº 39 NA COR BRANCA, CANO LONGO, COMPOSTA BASICAMENTE EM PVC ESPECIAL, MONOCOLOR, INJETADO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER, ÓTIMA CALÇABILIDADE E DURABILIDADE, ALÉM E APRESENTAR GRANDE DIVERSIDADE DE USO. DIMENSÕES DA BOTA DE BORRACHA: ALTURA DO CANO = 250 MM (SEM O SALTO), ESPESSURA DO SOLADO SOBRE O RESSALTO = 14,75 MM , ENTRE OS RESSALTOS = 6,10 MM, ESPESSURA DO SALTO SOBRE O RESSALTO = 25,00 MM - TAMANHO 39	PAR	28,000	60,14
20	BOTA DE BORRACHA, NA COR BRANCA - CANO LONGO COMPOSTA BASICAMENTE EM PVC ESPECIAL MONOCOLOR, INJETADO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER, ÓTIMA CALÇABILIDADE E DURABILIDADE, ALÉM DE APRESENTAR GRANDE DIVERSIDADE DE USO. DIMENSÕES DA BOTA DE BORRACHA. ALTURA DO CANO: 250 MM (SEM O SALTO) / ESPESSURA DO SOLADO - SOBRE O RESSALTO: 14,75 MM / ENTRE OS RESSALTOS: 6,10 MM / ESPESSURA DO SALTO SOBRE O RESSALTO: 25,00 MM. OS TAMANHOS VARIANDO ENTRE OS NÚMEROS 34 E 44, SERÃO FORNECIDOS NO PEDIDO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS.	PAR	25,000	60,14
21	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE), DESTINADO AO TRATAMENTO DE PISCINA, EMBALAGEM COM 25 KG	UND	12,000	384,33
22	CERA LÍQUIDA INCOLOR PERFUMADA - 750 ML Ceras polietilênicas e microcristalinas, polímero acrílico, resina fumária, plastificante, emulsionante, perfume, coadjuvante, alcalinizante, preservante, água.	UND	910,000	11,69
23	CLORO COMPOSIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO APROXIMADO DE 3,0 % A 3,5% P/P, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO.	CX	417,000	110,72



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



24	CLORO, COM TEOR ATIVO MÍNIMO DE 10%. CLORO, COM TEOR ATIVO MÍNIMO DE 10%.	L	12,000	7,82
25	COADOR DE PANO P/ CAFÉ Confeccionado em tecido 100% algodão, diâmetro mínimo de 15cm.	UND	67,000	8,22
26	COADOR PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, EM PAPEL DE FILTRO, NÚMERO 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.	CX	82,000	5,91
27	CONDICIONADOR PARA BEBÊ, EMBALAGEM ENTRE 200 ML A 350ML Referência: Hipoalergênico, cheiro suave, livre de corantes e parabenos.	UND	200,000	12,14
28	CREME DENTAL INFANTIL 50 GRS Desenvolvido para higienização dos dentes, com flúor, indicado para ser utilizado em crianças com segurança até os 5 anos.	TUBO	1.000,000	7,06
29	DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA PIA Confeccionado em borracha flexível, nas medidas aproximadas de 7 cm altura x diâmetro 11 cm (borracha) e comprimento de 15cm.	UND	62,000	9,12
30	DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA SANITÁRIO, COM CABO EM MADEIRA Confeccionado em borracha flexível, nas medidas aproximadas de 10 cm altura x diâmetro 16 cm (borracha), cabo em madeira com comprimento aproximado de 50cm.	UND	71,000	9,48
31	DESINFETANTE BACTERICIDA A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, FRASCO DE 1LITRO CONTÉM CLORETO DE BENZALCÔNIO 15 G, VEÍCULO QSP 100 ML..	GL	25,000	43,25
32	DESINFETANTE CONCENTRADO DE PINHO OU EUCALIPTO Acondicionado em frasco de 2 litros. Devendo constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.	CX	710,000	193,60
33	DESINFETANTE CREOLINA, FRASCO COM 750 MILILITROS DESINFETANTE CREOLINA, FRASCO COM 750 MILILITROS.	FR	105,000	23,05
34	DESINFETANTE HOSPITALAR GALÃO DE 5 LITROS DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS DISPOSTO EM EMBALAGEM INDUSTRIAL, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS: APARÊNCIA: LIQUIDA TRANSPARENTE- COR VIOLETA- ODOR FLORAL- PH: 6,0-7,0- ESPECÍFICO: 0,98-1,00G/CM3- VISCOSIDADE: NE- TEOR DE ATIVOS: 4,0-6,0%-COMPOSIÇÃO: AGUA, NONILFENOL ETOXILADO, EDTA,ESSENCI, CORANTE CI: 45170- INGREDIENTE ATIVO: CLORETO N-ALQUIL DIMETIL BENZIL AMONIO 3,5% CONTENDO O Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- GALÃO DE 5 LITROS	GL	4,000	52,76



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



35	DESINFETANTE ODOR LAVANDA, FRASCO CONTENDO 2 LITRO Acondicionado em frasco de 2 litro, devendo constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.	CX	100,000	138,32
36	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS ESSÊNCIAS Tipo spray, uso geral, biodegradável, diversos tipos de essência, registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.	CX	158,000	130,56
37	DETERGENTE EM PÓ (SABÃO EM PÓ) EMBALAGEM 800GRS DETERGENTE EM PÓ DE ALTA PERFORMANCE PARA LIMPEZ DE TECIDOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E BRANQUEADOR ÓPTICO. APRESENTA AÇÃO DESENGORDURANTE E ALTA SOLUBILIDADE, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS NAS FIBRAS OU EQUIPAMENTOS APÓS O ENXÁGUE. INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL OU AUTOMÁTICA. EMBALAGEM: SACHÊ OU CAIXA DE 800G. REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	900,000	11,59
38	DETERGENTE EM PÓ (SABÃO EM PÓ) EMBALAGEM DE 1,6KG DETERGENTE EM PÓ DE ALTA PERFORMANCE, FORMULADO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E ENZIMAS ATIVAS PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E MANCHAS ORGÂNICAS. COMPOSIÇÃO ENRIQUECIDA COM BRANQUEADOR ÓPTICO PARA REALCE DE CORES E PROTEÇÃO DAS FIBRAS. PRODUTO DE ALTA SOLUBILIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE. INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL OU EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS. EMBALAGEM: SACHÊ OU CAIXA DE 1,6KG. REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1.500,000	23,19
39	DETERGENTE EM PÓ (SABÃO EM PÓ) PROFISSIONAL EMBAGEM 4KG DETERGENTE EM PÓ DE ALTA PERFORMANCE PARA LAVAGEM DE TECIDOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. FORMULADO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, ENZIMAS ATIVAS E BRANQUEADOR ÓPTICO. PRODUTO DE ALTA SOLUBILIDADE (NÃO DEIXA RESÍDUOS) E AÇÃO DESENGORDURANTE. INDICADO PARA USO EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS OU LAVAGEM MANUAL. EMBALAGEM: SACHÊ OU EMBALAGEM PLÁSTICA DE 4KG. REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	600,000	57,97
40	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CX C/24 FRASCOS DE 500ML BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO BICO DOSADOR TIPO PUSH-PULL FRASCO 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO(ATIVO), NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ESPESSANTE, SAIS ORGÂNICOS,FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EQUIVALENTE À MARCA LIMPOL, OU SIMILAR CAIXA COM 24 FRASCOS.	CX	768,000	75,12



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



41	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CONTENDO CERDAS DE NYLON MACIAS, C/ CERCA DE 28 TUFOS DE CERDAS, CABO RETO, MEDINDO 15CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO	UND	2.000,000	2,25
42	ESCOVA OVAL EM MADEIRA MULTIUSO MÍNIMO DE 62 TUFOS EM PP COM CERDAS ONDULADAS DE 25 MM DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA NA MÃO.	UND	95,000	3,96
43	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE E CABO DE PLÁSTICO. TAMANHO PADRÃO.	UND	90,000	10,72
44	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA - FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE, EQUIPADA COM CERDAS CIRCULARES (360º) EM NYLON DE ALTA DENSIDADE PROJETADAS PARA LIMPEZA PROFUNDA E REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÕES, INCLUSIVE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ALCANCE (BORDAS DO VASO). DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 12 CM E ALTURA TOTAL (COM CABO) DE 35 CM. MATERIAL LAVÁVEL, ATÓXICO E RESISTENTE A SANEANTES DESINFETANTES QUÍMICOS.	UND	75,000	10,72
45	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 ESPONJAS EM PACOTE COM 60 GR.	PCT	698,000	3,60
46	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EXTRA-FINA - PACOTE COM 08 UNIDADES COMPOSTA POR FIOS FINOS DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA, REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÕES E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS. POSSUI TEXTURA EXTRA-FINA DE ALTA PERFORMANCE ABRASIVA E É 100% BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES COM 45G.	UND	1.800,000	3,60
47	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - PCT C/ 04 UN Medindo aproximadamente 110mm x 75mm x 20mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, limpeza pesada. Embalado em pacote com 4 buchas.	PCT	1.631,000	4,95
48	ESPONJA LISA SEM ABRASIVO Eponja indicada para limpeza em locais e superfícies delicados.	UND	12,000	1,09
49	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL MACIA Com textura suave e macia.	UND	100,000	3,65
50	FLANELA 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL Medindo aproximadamente 30 x 60cm, tecido 100% algodão, cor laranja, acabamento em overloque.	UND	2.706,000	4,82
51	FORMICIDA EM ISCAS - CAIXAS DE 6 KG, COM 12 DISPLAYS, CONTENDO 10 PACOTES DE 50G CADA UM. Formicida iscas. Isca granulada. Produto indicado para o controle de formigas cortadeiras do gênero Atta (saúvas) e do gênero Acromyrmex (quenquéns) em jardinagem amadora(jardins e gramados residenciais).	CX	24,000	166,80
52	FÓSFORO - MAÇO CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.	MÇ	763,000	4,26



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



53	GEL ANTISSÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS 70 INPM, 420 A 500G, EM RECIPIENTE COM VÁLVULA PUMP	UND	3.071,000	6,45
54	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO FOLHA DUPLA Material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio, embalagem com 50 unidades.	PCT	666,000	4,15
55	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% PASTILHA 200GRS - POTE 2KG PRODUTO DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 65%, NA FORMA DE PASTILHA SÓLIDA DE 200 G, COM DISSOLUÇÃO LENTA E GRADUAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À DESINFECÇÃO E POTABILIZAÇÃO DE ÁGUA EM RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E POÇOS DE USO COLETIVO EM UNIDADES ESCOLARES. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO DE 2 KG (DEZ PASTILHAS DE 200 G CADA), COM TAMPA HERMÉTICA, LACRE DE INVIOLABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. USO PROFISSIONAL E OBRIGATÓRIO DE EPIS (LUVAS DE BORRACHA/NITRIL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO E MÁSCARA RESPIRATÓRIA), CONFORME NR-6.	UND	60,000	85,93
56	HIPOCLORITO DE SÓDIO, A 1%, FRASCO COM 1000 MILILITROS	FR	3.006,000	12,32
57	INSETICIDA - AEROSOL 450 ML. Proteção 24 horas contra mosquitos, moscas, baratas, formigas e problemas de infestações em geral.	UND	342,000	26,25
58	INSETICIDA LIQUIDO - 30 ML Inseticida líquido para controle de baratas de cozinha, baratas de esgoto, pulgas, moscas domésticas, traças, larvas e adultos de mosquito da dengue. Apresentação: Frasco de 30 ml Composição: Deltametrina 2,5 % Formulação: Concentrado Emulsionável.	CX	81,000	18,28
59	KIT COMPLETO DE MANGUEIRA EM BORRACHA, TIPO JARDIM - com 01 esguicho padrão com engate rosca para torneira de 1/2 polegada com adaptador para torneira de 3/4; - 2 engates rápidos para mangueira 1/2 polegada; - 1 engate rosca para torneira de 1/2 polegada com adaptador para torneira 3/4 contendo 30 metros	UND	97,000	179,01
60	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE DO BEBÊ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	90,000	11,15
61	LIMPA FORNO UNIDADE COM NO MÍNIMO 220G OU 220 ML.	UND	240,000	10,04
62	LIMPA VIDROS LÍQUIDO 500 ML Acondicionado em frasco de 500ml, composto de Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, biodegradável, para aplicação de limpeza de vidros em geral. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades	CX	293,000	6,67



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



63	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO 750ML Diluível em água. Para todos os tipos de pisos. Frasco com no mínimo 750ml.	FR	98,000	7,90
64	LIMPADOR MULTIUSO, CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500ML Composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, diverso tipo de essência, devendo constar número de registro junto à ANVISA, dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. Validade mínima de 12 meses. Embalado em caixa fechada com 24 unidades de 500 ml cada.	CX	384,000	103,76
65	LIXEIRA PLÁSTICA 10 L LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO - CAPACIDADE 10 L	UND	66,000	29,17
66	LIXEIRA 100 LITROS Lixeira de 100 litros com pedal e tampa resistente, fabricada em polipropileno ou polietileno de alta densidade, com material de alta qualidade, alta durabilidade e resistência, garantia legal e registro do produto.	UND	75,000	268,00
67	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS Lixeira de 15 litros com pedal resistente, fabricada em polipropileno ou polietileno de alta densidade, com material de alta qualidade, alta durabilidade e resistência, garantia legal e registro do produto.	UND	190,000	46,13
68	LIXEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM TAMPA E PEDAL REFORÇADOS NA COR BRANCA, RETANGULAR, CAPACIDADE DE 30 LITROS. Medidas aproximadas: P 32CM X L 42CM X A 48CM	UND	73,000	75,36
69	LIXEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM TAMPA E PEDAL REFORÇADOS NA COR BRANCA, RETANGULAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. Medidas aproximadas: P 42 X L 50 X A 68 CM	UND	35,000	160,52
70	LIXEIRA FECHADA PARA ESCRITÓRIO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA DE 30 CM E LARGURA DE 24 CM, CAPACIDADE 12 LITROS. COR PRETA	UND	43,000	23,08
71	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 7 L	UND	102,000	22,63
72	LIXEIRA REDONDA Fabricada em aço aramado telado, com capacidade de no mínimo 10 litros, na cor preta, com fundo fechado para evitar vazamentos, com garantia de fábrica.	UND	15,000	34,69
73	LUSTRA MÓVEIS 200ML Acondicionado em frasco de 200ml, composto de emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.	UND	104,000	4,57
74	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G LUVA DE BORRACHA FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE LÁTEX, 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO, BORDAS AJUSTÁVEIS PARA PROTEÇÃO E EVITAR ENTRADA DE ÁGUA - TAMANHO GRANDE	PAR	1.348,000	4,78



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



75	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M LUVA DE BORRACHA FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE LÁTEX, 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO, BORDAS AJUSTÁVEIS PARA PROTEÇÃO E EVITAR ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHO MÉDIO	PAR	1.376,000	3,38
76	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P LUVA DE BORRACHA FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE LÁTEX, 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO, BORDAS AJUSTÁVEIS PARA PROTEÇÃO E EVITAR ENTRADA DE ÁGUA. TAMANHO PEQUENO	PAR	1.230,000	3,85
77	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA Fabricada em látex natural e conta com espessura reforçada de 0.70mm, proporcionando maior resistência abrasiva e proteção a produtos químicos. a palma possui antiderrapante, que oferece maior segurança ao manusear objetos secos ou úmidos. Disponível nas medidas 7 (P), 8 (M), 9 (G) e 10 (XG), condicionado em embalagem apropriada do fabricante com identificação de selo do INMETRO, fabricado conforme normas da ABNT e conter Certificado de Aprovação.	PAR	260,000	5,70
78	LUVA DESCARTÁVEL, DE USO PROFISSIONAL EM POLIETILENO Luva descartável, de uso profissional em polietileno de alta densidade transparente, super resistentes. Embalagem com 100 unidades. Ideal para uso na manipulação de alimentos.	CX	207,000	2,94
79	LUVA EM LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA TAMANHO G - LISA, COR AZUL, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIADERENTE, COMPRIMENTO 31 CM, 0,50 MM PADRÃO DE MELHOR QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90% A VENCER NA DATA DE ENTREGA.	PAR	30,000	7,81
80	LUVA EM LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA TAMANHO M - LISA, COR AZUL, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIADERENTE, COMPRIMENTO 31 CM, 0,50 MM PADRÃO DE MELHOR QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90% A VENCER NA DATA DE ENTREGA.	PAR	30,000	7,81
81	LUVA EM LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA TAMANHO P - LISA, COR AZUL, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIADERENTE, COMPRIMENTO 31 CM, 0,50 MM PADRÃO DE MELHOR QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90% A VENCER NA DATA DE ENTREGA.	PAR	10,000	7,81
82	MANGUEIRA DE JARDIM RESISTENTE 1/2" (60 METROS)	UND	19,000	226,00
83	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM, DE 1/2 POLEGADA, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUINCHO.	UND	5,000	113,00



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



84	MANGUEIRA JARDIM TAMANHO 3/4', COM 30 METROS-REFORÇADA COM ESGUICHO E CONECTORES. : FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE COM REFORÇO INTERNO EM TRAMA DE FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA À PRESSÃO (TRABALHO ATÉ 150 PSI) E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. POSSUI ESTRUTURA MULTICAMADAS (ANTITORÇÃO) QUE EVITA DOBRAS E INTERRUPÇÕES NO FLUXO DE ÁGUA, MANTENDO A FLEXIBILIDADE MESMO SOB EXPOSIÇÃO SOLAR INTENSA.	UND	35,000	158,50
85	MOP GIRATÓRIO PROFISSIONAL COM CENTRÍFUGA. BALDE MOP 360 GRAUS COM CAPACIDADE DE 16 LITROS, EQUIPADO COM RODINHAS E ALÇA. SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO E BASE DO ESFREGÃO EM AÇO INOX. CABO EXTENSÍVEL EM INOX. KIT COM 03 REFIS INCLUSOS. INDICADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPACIDADE DE 16 LITROS SENDO 8 LITROS DE USO; ALTURA: 24 CM; LARGURA: 28 CM; COMPRIMENTO: 46 CM; ALTURA DO CABO MÍNIMO 1,60M.	UND	2,000	243,97
86	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS - 50GRS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 50 G. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA MOFO, TRAÇAS E ODORES EM ARMÁRIOS, GAVETAS E AMBIENTES FECHADOS.	UND	200,000	3,98
87	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO. Confeccionado em plástico nas medidas aproximadas de 8,5cm altura x 25cm largura x 26cm comprimento, com cabo longo em madeira ou metal medindo aproximadamente 120cm, revestido com plástico.	UND	73,000	19,87
88	PÁ PARA LIXO, DE METAL, CABO DE MADEIRA, LONGO	UND	106,000	16,01
89	PALHA DE AÇO Nº 1 PALHA DE AÇO Nº 1, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 25G.	UND	660,000	1,80
90	PALHA DE AÇO Nº 0 - PCT C/ 8 UN	PCT	90,000	19,17
91	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO DUPLO 100%ALGODÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50 X 70 CM composto de 100% algodão, duplo, podendo variar em no máximo 2 cm para mais ou para menos.	UND	2.977,000	6,77
92	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO COM ACABAMENTO EM VIÉS, MEDIDAS MÍNIMAS 40 X 60 CENTÍMETROS	UND	2.173,000	5,53
93	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, MEDINDO 10 CM DE DIÂMETRO - FARDO COM 64 ROLOS DE 30MTS	FD	1.272,000	74,54
94	PAPEL HIGIENICO ROLÃO COMERCIAL – BOBINA PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE PRIMEIRA LINHA, FABRICADO COM 100% E CELULOSE VIRGEM DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, GABRADO. MEDINDO 10CM DE DIÂMETRO ROLO DE 30MX10 CX C/ 09 ROLOS DE 500M	BOB	3.667,000	97,16



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



95	PAPEL TOALHA BRANCO Papel toalha interfolhado, duas dobras com medidas aproximadas de 23x23cm Papel de 1º qualidade Cor: Branco Tipo: Folha Simples Formato: Folhas intercaladas. Pacote com 1000 folhas.	PCT	6.926,000	16,85
96	PRENDEDOR PARA ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	6,000	11,12
97	RATICIDA TIPO DOSE ÚNICA, SEGUNDA GERAÇÃO, ISCA PELETIZADA OU INTEGRAL, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA RATICIDA TIPO DOSE ÚNICA, SEGUNDA GERAÇÃO, ISCA PELETIZADA OU INTEGRAL, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA.	PCT	90,000	46,76
98	RATOEIRA ADESIVA - COLA RATO, PRODUTO DE QUALIDADE, ATÓXICO E INODORO. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	16,000	142,00
99	RODO DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO 80 CM COM BORRACHA DUPLA com cabo de alumínio de 1,5m de altura.	UND	149,000	55,85
100	RODO DE MADEIRA 1 METRO RODO DE MADEIRA DUPLO DE 1 METRO COM CABO DE MADEIRA.	UND	91,000	27,85
101	RODO DE METAL 40CM COM CEPA DE POLIPROPILENO COM 40 CM, BORRACHA NATURAL, DUPLA, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3,5 MM, COM CABO DE MADEIRA, SEM TRICAS E NÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	63,000	34,37
102	RODO ESPUMA LIMPA AZULEJO COM CABO 120CM. BASE EM ESPUMA/FIBRA ABRASÃO ZERO. CABO PLASTIFICADO DE 1,20M. IDEAL PARA LIMPEZA DE PAREDES E SUPERFÍCIES ALTAS. ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À UMIDADE.	UND	150,000	19,81
103	RODO PARA PIA DE COZINHA, EM PLÁSTICO RODO PARA PIA DE COZINHA, EM PLÁSTICO. Com régua/base em borracha, comprimento aproximado de 20cm.	UND	102,000	18,53
104	RODO PLÁSTICO COM CABO - 40 CM RODO PLÁSTICO DUPLO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA.	UND	215,000	25,64
105	RODO PLÁSTICO COM CABO - 60 CM RODO PLÁSTICO DUPLO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA.	UND	246,000	25,55
106	SABÃO DE COCO EM BARRA 200G, 100% BIODEGRADÁVEL ALTO RENDIMENTO E BOA CONSISTÊNCIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDO EM GERAL. VALIDADE 02 ANOS.	UND	54,000	3,83
107	SABÃO EM BARRA NEUTRO EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM 200 GRAMAS CADA, COMPOSTO POR SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.	PCT	1.623,000	12,70



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



108	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS- ALTO RENDIMENTO, COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO SULFONADO, ENZIMAS COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 500G.VALIDADE DE 02 ANOS.	SACHÊ	648,000	10,67
109	SABONETE INFANTIL COM 90 GRAMAS Sabonete Infantil com glicerina neutro. Para todos os tipos de pele. Embalagem de 90g	UND	200,000	4,31
110	SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO TENSOATIVO ANIÔNICO, AMIDA, URÉIA, PROPILENOGLICOL, METIPARABENO, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, LÍQUIDO, VISCOSO COM PODER ESPUMANTE, FRASCO COM 1000 MILILITROS	FR	170,000	12,00
111	SABONETE LIQUIDO COM ESSÊNCIA, CX C/12 REFIL DE 800ML SABONETE LIQUIDO C/ ESSÊNCIA, ALTAMENTE CONCENTRADO, CREMOSO, PEROLIZADO, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, RICO EM EMOLIENTES P/ LIMPAR E MACIAR AS MÃOS, C/ PH 7,0 A 7,4. COMPOSIÇÃO: AGUA, 5 CLORO - 2 METIL - ISOTHIAZOLIM 3 ONA - 4 ISOTHIAZOLIM - 3 ONA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA EDTA, DIETANOLAMINA DE ÓLEO DE BABAÇU, PEROLIZANTE, CLORETO DE SÓDIO, ANFÓTERO BETÓINA, GLICERINA, AMINOMETILENO FOSFÔNICO E CORANTE. CX C/ 12 REFIL DE 800 ML	CX	427,000	107,87
112	SABONETE LIQUIDO COM ESSÊNCIA, GALÃO COM 5 LITROS SABONETE LIQUIDO COM ESSÊNCIA, ALTAMENTE CONCENTRADO, CREMOSO, PEROLIZADO, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, RICO EM EMOLIENTES PARA LIMPAR E AMACIAR AS MÃOS.	GL	91,000	33,96
113	SAPONÁCEO EM PASTA Saponáceo em pasta em frasco de 500grs.	FR	700,000	12,20
114	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GRAMAS CAIXA COM 24 UNIDADES DE 300 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, ALCOOLINIZANTES, AGENTE ABRASIVO, ESSÊNCIAS. COMPONENTE ATIVO: LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.	CX	151,000	7,38
115	SHAMPOO AUTOMOTIVO DE 01 LITRO	L	86,000	28,98
116	SHAMPOO PARA BEBÊ, EMBALAGEM ENTRE 200 ML A 350ML Referência: Hipoalergênico, cheiro suave, livre de corantes e parabenos.	UND	300,000	15,81
117	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - POTE COM 950 GRAMAS.	POTE	155,000	19,31
118	SUPORTE P/ COADOR DE CAFÉ	UND	18,000	41,42



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



119	TAPETE TIPO CAPACHO EM POLIESTER TAPETE TIPO CAPACHO DE ALTA PERFORMANCE, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, BASE SÓLIDA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 10 MM E 12 MM. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL RESILIENTE, 100% LAVÁVEL, RESISTENTE AO TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS. INDICADO PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA E UMIDADE EM ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. MEDIDA APROXIMADA DE 1,20M DE LARGURA X 0,80M DE COMPRIMENTO.	UND	6,000	247,94
120	TOALHA DE BANHO, DIMENSÕES 67X135CM - COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO Toalha de banho 100% algodão com medidas aproximadas de 67 x 135cm.	UND	140,000	19,92
121	TOALHA DE ROSTO FELPUDA CORES VARIADAS Composição 100% algodão, com medidas aproximadas de 50 x 70cm.	UND	90,000	9,17
122	TOUCA DESCARTÁVEL, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM TNT, PACOTE COM 100 UN	PCT	30,000	17,70
123	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA, CABO EM MADEIRA - NÚMERO 05 (CABO E PLUG PLASTIFICADO) Vassoura com cerdas de 100% piaçava, formato da vassoura em leque, base de madeira recoberta com flange de plástico ou metal, onde conste os dados do fabricante e marca do produto. Cabo de madeira roliço, aparelhado (lixado), medindo aproximadamente 1,20cm de comprimento, com acabamento em polipropileno na ponta para poder dependurar.	UND	985,000	23,36
124	VASSOURA DE FIBRA DE CÔCO, 30 CM, CEPA DE MADEIRA, CABO LONGO (PARA LAVAR ÔNIBUS)	UND	12,000	73,99
125	VASSOURA DE PÊLO COM 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO EM PLASTICO TRANSPARENTE	UND	299,000	22,38
126	VASSOURA GARI NYLON 40CM DE 1ª LINHA VASSOURA GARI NYLON 40CM DE 1ª LINHA COM CABO.	UND	48,000	26,23
127	VASSOURA LIMPA TETO Vassoura limpa teto, com cerdas macias de sisal e cabo de madeira de aproximadamente 2,50 a 2,70 metros. Ideal para uso na limpeza de locais de difícil acesso.	UND	324,000	26,95
128	VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA Com arame de aço regulável com acabamento pintado, proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação. Com no mínimo 18 dentes. Com cabo. Utilizada para varrer grama e folhas.	UND	22,000	34,55
129	VASSOURÃO DE NYLON TIPO GARI COM CABO	UND	20,000	39,33
130	VASSOURÃO PARA LAVAR ÔNIBUS DE FIBRA DE COCO	UND	3,000	73,99



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco S.A, agência Três Corações, no prazo de 30 (trinta) dias, após a devida comprovação do fornecimento do objeto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente vistada pelo setor requisitante.

9.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a **CONTRATADA** deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Três Corações - MG, CNPJ nº 17.955.535/0001-19, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra (quando solicitado);

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra (quando solicitado) em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- 10.1.5.** Fraudar a licitação;
- 10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3.** Apresentar amostra (quando solicitado) falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1.** Advertência;
 - 10.2.2.** Multa;
 - 10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 3 (três) anos;
 - 10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
 - 10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 10% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 10% do valor do contrato licitado.
- 10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis,



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Responsáveis:

Rachid Gadbem Neto
Secretário Municipal de Saúde

Danieli Ribeiro Sabião Junqueira
Gestora de Contratos / SEMS

Emerson César de Oliveira
Fiscal de contrato / SEMS

Rudolfo de Souza Pereira
Procurador Geral do Município

Pedro Henrique Pereira de Castro
Gestor de Contrato / PGM

Alexandre Avelar Franco da Rosa
Fiscal de Contrato / PGM

Kenia Mendes
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Angélica Borges Pereira Magalhães
Gestora de Contrato / SARH

Luana Borges da Silva
Fiscal de Contrato / SARH



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”



Rogério Ferraz Rivello
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária

Vandrielen Novais dos Santos Paulino
Gestora de Contrato / SEMAP

Nelson Delu Filho
Fiscal de Contrato / SEMAP

Hermes Ximenes Naves
Secretário-Adjunto de Comunicação e Relações Institucionais

José Anadelson Venâncio Neto
Gestor de Contrato / SECOM

Sílvia Cristina Silvado
Fiscal de Contrato / SECOM

Thiago Mesquita Pereira
Secretário Municipal de Controle Interno

Joyce Kelly de Souza Soares
Gestora de Contrato / SEMCI

Emerson da Silva Corrêa
Fiscal de Contrato / SEMCI

Gustavo João Roberto Gorgulho Franco
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Jussara Aparecida Lage
Gestora de Contrato / SEDEC

Marcos Antônio dos Santos
Fiscal de Contrato / SEDEC



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Lisa Paula de Andrade Vilela
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Meire Rezende Fachardo
Gestora de Contrato / SEDESO

Clariana Carolina Prudencio
Fiscal de Contrato / SEDESO

Daniel Santos Ribeiro
Secretário Municipal de Educação

Angélica de Cássia Salles Tesolin
Gestora de Contrato / SEDUC

Nathália Maria Penha Pereira Rosa
Fiscal de Contrato / SEDUC

André Luís Souza Ribeiro
Secretário Municipal de Esportes

José Maria Lacerda
Gestor de Contrato / SESP

Luciano Martins da Cruz
Fiscal de Contrato / SESP

Jorge Vitor da Costa
Secretário Municipal de Governo

Mylena Garcia Borges
Gestora de Contrato / SEGOV

Kesia de Moura Martins
Fiscal de Contrato / SEGOV



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Claudinei Ferreira
Secretário Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

Jonathan Ulisses Felipe
Gestor de Contrato / SELTC

Nilton César de Oliveira
Fiscal de Contrato / SELTC

Rogério Ferraz Rivello
Responsável pela Secretaria Municipal
de Meio Ambiente e Defesa Animal

Fabício Sgarbosa Naves
Gestor de Contrato / SEMMADA

Marcos Penha de Oliveira
Fiscal de Contrato / SEMMADA

Carlos Henrique Xavier Vilani
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Otávio Henrique Amorim de Moraes
Gestor de Contrato / SEMOSP

Gilmar dos Santos
Fiscal de Contrato / SEMOSP

André Luís Ribeiro
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Juliana Souza Rocha
Gestora de Contrato / SEPLAN

Carlos Eduardo da Silva
Fiscal de Contrato / SEPLAN



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



André Luís Ribeiro
Responsável pela Secretaria Municipal de
Segurança Pública e Mobilidade Urbana

Luciana Marchi Andrade
Gestora de Contrato / SEMOB

Elieser Stefani Pereira
Fiscal de Contrato / SEMOB



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO II

MODELO DE DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 064/2026

PROCESSO N.º 0237/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós abaixo assinados apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o edital mencionado, e declaramos que:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto n.º 10.024/19, do Decreto n.º 4.767/2023, à Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, às cláusulas e condições constantes deste Edital.

2. Propomos a Prefeitura Municipal de Três Corações o fornecimento objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão e asseverando que:

- a) observaremos, integralmente, as normas existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do objeto desta licitação; e,
- b) em caso de divergência do preço apresentado em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.
- c) Cotamos como preço para a aquisição do objeto desta licitação os valores constantes no presente Anexo.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



d) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

e) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação.

3. Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

4. Prazo e local de entrega:

- O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento, nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Saúde (SEMS):

Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, nº 577, CEP 37413-450, Rodovia LMG 862 - Três Corações/São Thomé das Letras, Colônia Santa Fé, em Três Corações - MG.

Secretaria Municipal de Esportes (SESP):

Avenida Ailton Paranaíba Vilela, nº 1111, CEP 37414-000 - Santa Tereza - Três Corações - MG

Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura (SELTC):

Praça Pelé, nº 45, CEP 37410-127 – Centro - Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEC):

Avenida Rei Pelé, nº 1048, CEP 37410-770 - Nossa Senhora Aparecida - Unidade de Atendimento Integrado (UAI) - Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SEMOb):

Avenida Julião Arbex, nº 143, CEP 37410109 - Centro - Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Educação (SEDUC):

Avenida Brasil, nº 225A, CEP 37410-900, Jardim América - Anexo Prof.º Clotilde Iemini de Rezende Brasil

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SARH):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAP):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais (SECOM):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal (SEMMA):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município (PGM):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

5. Valor:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Ítem*	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Proposto
1	ÁGUA SANITÁRIA Acondicionado em frasco de 1 litro, solução aquosa, a base de hipoclorito sódio ou cálcio, múltiplo uso, teor de cloro ativo 2% pp a 2,5pp. Embalagem em frasco plástico de acordo com NBR 13.390 e Portaria ANVISA Nº 89/1994, com bico direcionador, cintura anatômica, bolinhas antiderrapantes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. Teor de cloro ativo: 2,0 a 2,5% - Densidade aproximada: 1,08g/ml. Aspecto Físico: Líquido. Cor: Incolor. Validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa fechada com 12 unidades de 1 litro cada.		CX	813,000	
2	ALCOOL 92,8 - CX C/ 12 UN DE 01 LITRO ÁLCOOL ETÍLICO 92,8 HIDRATADO USO EXTERNO DISPOSTO EM EMBALAGEM INDUSTRIAL C/12 FRASCOS DE 1 LITRO.		CX	467,000	
3	ÁLCOOL EM GEL 70°, GALÃO COM NO MÍNIMO 4,5 KG		UND	276,000	
4	ÁLCOOL EM GEL, EMBALAGEM COM 500ML		UND	4.490,000	
5	ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% - REFIL C/800ML Álcool antisséptico com válvula refil 800ml.		UND	3.018,000	
6	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46° INPM, CAIXA COM 12 FRASCOS DE 1000 ML		FR	24,000	
7	ÁLCOOL LÍQUIDO ETÍLICO 70° 1 LITRO Acondicionado em frasco de 1 litro, álcool etílico para limpeza com teor alcoólico entre 70 graus centígrados, composto de álcool etílico, benzoato de denatônio e água, solubilidade em água, cor incolor, aroma característico, com selo do INMETRO, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. Validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalado caixa fechada com 12 unidades de 1 litro cada.		CX	784,000	
8	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS Acondicionado em frasco de 2 litros, produto para aplicação amaciante em artigos têxteis, com aspecto físico líquido viscoso, concentrado, solúvel em água, base neutra, composto de tenso ativos catiônicos, associado a antioxidantes especiais, essência, bactericida e bacteriostático, com corante, Ph neutro, concentrado, perfumado. Deverá conter no frasco dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. Validade mínima de 12 meses, contados da data do recebimento definitivo. Embalado em caixa fechada com 6 unidades de 2 litros cada.		CX	6,000	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



9	AVENTAL PARA COZINHEIRA Confeccionado em napa de PVC, cor a definir, não transparente, medidas aproximadas: largura 0,60m x comprimento 1,20m. Com bainhas costuradas. Com alças para amarração na parte superior e na parte inferior.		UND	30,000	
10	BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS REFORÇADO COM ALÇA DE FERRO.		UND	162,000	
11	BALDE DE PLÁSTICO DE 15 LITROS PARA USO GERAL, DURÁVEL E RESISTENTE, FUNDO E BORDAS REFORÇADOS COM ALÇAS.		UND	34,000	
12	BALDE DE PLÁSTICO DE 20 LITROS REFORÇADO COM ALÇA DE FERRO.		UND	119,000	
13	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA - 08 LITROS REFORÇADO E COM ALÇA DE FERRO.		UND	8,000	
14	BALDE EM PLÁSTICO, 60 LITROS, COM TAMPA BALDE CESTO EM PLÁSTICO REFORÇADO DE APROXIMADAMENTE 60 LITROS, COM TAMPA.		UND	30,000	
15	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ EMBALAGEM 500GRS		UND	150,000	
16	BORRIFADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500ML BORRIFADOR EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 500ML		UND	382,000	
17	BOTA DE BORRACHA Nº 36 NA COR BRANCA, CANO LONGO, COMPOSTA BASICAMENTE EM PVC ESPECIAL, MONOCOLOR, INJETADO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER, ÓTIMA CALÇABILIDADE E DURABILIDADE, ALÉM E APRESENTAR GRANDE DIVERSIDADE DE USO. DIMENSÕES DA BOTA DE BORRACHA: ALTURA DO CANO = 250 MM (SEM O SALTO), ESPESSURA DO SOLADO SOBRE O RESSALTO = 14,75 MM, ENTRE OS RESSALTOS = 6,10 MM, ESPESSURA DO SALTO SOBRE O RESSALTO = 25,00 MM - TAMANHO 36		PAR	64,000	
18	BOTA DE BORRACHA Nº 37 NA COR BRANCA, CANO LONGO, COMPOSTA BASICAMENTE EM PVC ESPECIAL, MONOCOLOR, INJETADO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER, ÓTIMA CALÇABILIDADE E DURABILIDADE, ALÉM E APRESENTAR GRANDE DIVERSIDADE DE USO. DIMENSÕES DA BOTA DE BORRACHA: ALTURA DO CANO = 250 MM (SEM O SALTO), ESPESSURA DO SOLADO SOBRE O RESSALTO = 14,75 MM, ENTRE OS RESSALTOS = 6,10 MM, ESPESSURA DO SALTO SOBRE O RESSALTO = 25,00 MM - TAMANHO 37		PAR	47,000	
19	BOTA DE BORRACHA Nº 39 NA COR BRANCA, CANO LONGO, COMPOSTA BASICAMENTE EM PVC ESPECIAL, MONOCOLOR, INJETADO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER, ÓTIMA CALÇABILIDADE E DURABILIDADE, ALÉM E APRESENTAR GRANDE DIVERSIDADE DE USO. DIMENSÕES DA BOTA DE BORRACHA: ALTURA DO CANO = 250 MM (SEM O SALTO), ESPESSURA DO SOLADO SOBRE O RESSALTO = 14,75 MM, ENTRE OS RESSALTOS = 6,10 MM, ESPESSURA DO SALTO SOBRE O RESSALTO = 25,00 MM - TAMANHO 39		PAR	28,000	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



20	BOTA DE BORRACHA, NA COR BRANCA - CANO LONGO COMPOSTA BASICAMENTE EM PVC ESPECIAL MONOCOLOR, INJETADO, COM FORRO INTERNO DE POLIESTER, ÓTIMA CALÇABILIDADE E DURABILIDADE, ALÉM DE APRESENTAR GRANDE DIVERSIDADE DE USO. DIMENSÕES DA BOTA DE BORRACHA. ALTURA DO CANO: 250 MM (SEM O SALTO) / ESPESSURA DO SOLADO - SOBRE O RESSALTO: 14,75 MM / ENTRE OS RESSALTOS: 6,10 MM / ESPESSURA DO SALTO SOBRE O RESSALTO: 25,00 MM. OS TAMANHOS VARIANDO ENTRE OS NÚMEROS 34 E 44, SERÃO FORNECIDOS NO PEDIDO, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS USUÁRIOS.		PAR	25,000	
21	CARBONATO DE SÓDIO (BARRILHA LEVE), DESTINADO AO TRATAMENTO DE PISCINA, EMBALAGEM COM 25 KG		UND	12,000	
22	CERA LÍQUIDA INCOLOR PERFUMADA - 750 ML Ceras polietilênicas e microcristalina, polímero acrílico, resina fumária, plastificante, emulsionante, perfume, coadjuvante, alcalinizante, preservante, água.		UND	910,000	
23	CLORO COMPOSIÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR DE CLORO ATIVO APROXIMADO DE 3,0 % A 3,5% P/P, CAIXA COM 12 UNIDADES DE 01 LITRO.		CX	417,000	
24	CLORO, COM TEOR ATIVO MÍNIMO DE 10%. CLORO, COM TEOR ATIVO MÍNIMO DE 10%.		L	12,000	
25	COADOR DE PANO P/ CAFÉ Confeccionado em tecido 100% algodão, diâmetro mínimo de 15cm.		UND	67,000	
26	COADOR PARA CAFÉ, DESCARTÁVEL, EM PAPEL DE FILTRO, NÚMERO 103, CAIXA COM 30 UNIDADES.		CX	82,000	
27	CONDICIONADOR PARA BEBÊ, EMBALAGEM ENTRE 200 ML A 350ML Referência: Hipoalergênico, cheiro suave, livre de corantes e parabenos.		UND	200,000	
28	CREME DENTAL INFANTIL 50 GRS Desenvolvido para higienização dos dentes, com flúor, indicado para ser utilizado em crianças com segurança até os 5 anos.		TUBO	1.000,000	
29	DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA PIA Confeccionado em borracha flexível, nas medidas aproximadas de 7 cm altura x diâmetro 11 cm (borracha) e comprimento de 15cm.		UND	62,000	
30	DESENTUPIDOR DE BORRACHA, PARA SANITÁRIO, COM CABO EM MADEIRA Confeccionado em borracha flexível, nas medidas aproximadas de 10 cm altura x diâmetro 16 cm (borracha), cabo em madeira com comprimento aproximado de 50cm.		UND	71,000	
31	DÉSINFETANTE BACTERICIDA A BASE DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, FRASCO DE 1LITRO CONTÉM CLORETO DE BENZALCÔNIO 15 G, VEÍCULO QSP 100 ML..		GL	25,000	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



32	DESINFETANTE CONCENTRADO DE PINHO OU EUCALIPTO Acondicionado em frasco de 2 litros. Devendo constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.		CX	710,000	
33	DESINFETANTE CREOLINA, FRASCO COM 750 MILILITROS DESINFETANTE CREOLINA, FRASCO COM 750 MILILITROS.		FR	105,000	
34	DESINFETANTE HOSPITALAR GALÃO DE 5 LITROS DESINFETANTE HOSPITALAR P/ SUPERFÍCIES FIXAS DISPOSTO EM EMBALAGEM INDUSTRIAL, CONTENDO OS SEGUINTE DADOS TÉCNICOS: APARÊNCIA: LÍQUIDA TRANSPARENTE- COR VIOLETA- ODORE FLORAL- PH: 6,0-7,0- ESPECÍFICO: 0,98-1,00G/CM3- VISCOSIDADE: NE- TEOR DE ATIVOS: 4,0-6,0%-COMPOSIÇÃO; ÁGUA, NONILFENOL ETOXILADO, EDTA, ESSENCI, CORANTE CI: 45170- INGREDIENTE ATIVO: CLORETO N-ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 3,5% CONTENDO O Nº DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE- GALÃO DE 5 LITROS		GL	4,000	
35	DESINFETANTE ODORE LAVANDA, FRASCO CONTENDO 2 LITRO Acondicionado em frasco de 2 litro, devendo constar dados de identificação do produto, marca do fabricante, químico responsável, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.		CX	100,000	
36	DESODORIZADOR DE AMBIENTE DIVERSAS ESSÊNCIAS Tipo spray, uso geral, biodegradável, diversos tipos de essência, registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades.		CX	158,000	
37	DETERGENTE EM PÓ (SABÃO EM PÓ) EMBALAGEM 800GRS DETERGENTE EM PÓ DE ALTA PERFORMANCE PARA LIMPEZA DE TECIDOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. COMPOSIÇÃO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E BRANQUEADOR ÓPTICO. APRESENTA AÇÃO DESENGORDURANTE E ALTA SOLUBILIDADE, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS NAS FIBRAS OU EQUIPAMENTOS APÓS O ENXÁGUE. INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL OU AUTOMÁTICA. EMBALAGEM: SACHÊ OU CAIXA DE 800G. REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.		UND	900,000	
38	DETERGENTE EM PÓ (SABÃO EM PÓ) EMBALAGEM DE 1,6KG DETERGENTE EM PÓ DE ALTA PERFORMANCE, FORMULADO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS E ENZIMAS ATIVAS PARA REMOÇÃO DE GORDURAS E MANCHAS ORGÂNICAS. COMPOSIÇÃO ENRIQUECIDA COM BRANQUEADOR ÓPTICO PARA REALCE DE CORES E PROTEÇÃO DAS FIBRAS. PRODUTO DE ALTA SOLUBILIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS APÓS O ENXÁGUE. INDICADO PARA LAVAGEM MANUAL OU EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS. EMBALAGEM: SACHÊ OU CAIXA DE 1,6KG. REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.		UND	1.500,000	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



39	DETERGENTE EM PÓ (SABÃO EM PÓ) PROFISSIONAL EMBAGEM 4KG DETERGENTE EM PÓ DE ALTA PERFORMANCE PARA LAVAGE DE TECIDOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. FORMULADO COM TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, ENZIMAS ATIVAS E BRANQUEADOR ÓPTICO. PRODUTO DE ALTA SOLUBILIDADE (NÃO DEIXA RESÍDUOS) E AÇÃO DESENGORDURANTE. INDICADO PARA USO EM MÁQUINAS INDUSTRIAIS OU LAVAGEM MANUAL. EMBALAGEM: SACHÊ OU EMBALAGEM PLÁSTICA DE 4KG. REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.		UND	600,000	
40	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO CX C/24 FRASCOS DE 500ML BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO BICO DOSADOR TIPO PUSH-PULL FRASCO 500ML. COMPOSIÇÃO: ALQUILBENZENO, SULFATO DE SÓDIO(ATIVO), NEUTRALIZANTE, CONSERVANTE, SEQUESTRANTE, COADJUVANTE, ESPESANTE, SAIS ORGÂNICOS,FRAGÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. EQUIVALENTE À MARCA LIMPOL, OU SIMILAR CAIXA COM 24 FRASCOS.		CX	768,000	
41	ESCOVA DENTAL INFANTIL, CONTENDO CERDAS DE NYLON MACIAS, C/ CERCA DE 28 TUFOS DE CERDAS, CABO RETO, MEDINDO 15CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLÁSTICO		UND	2.000,000	
42	ESCOVA OVAL EM MADEIRA MULTIUSO MÍNIMO DE 62 TUFOS EM PP COM CERDAS ONDULADAS DE 25 MM DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA NA MÃO.		UND	95,000	
43	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE E CABO DE PLÁSTICO. TAMANHO PADRÃO.		UND	90,000	
44	ESCOVA SANITÁRIA REDONDA - FABRICADA EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA COM ACABAMENTO LISO E BRILHANTE, EQUIPADA COM CERDAS CIRCULARES (360º) EM NYLON DE ALTA DENSIDADE PROJETADAS PARA LIMPEZA PROFUNDA E REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÕES, INCLUSIVE EM ÁREAS DE DIFÍCIL ALCANCE (BORDAS DO VASO). DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DE 12 CM E ALTURA TOTAL (COM CABO) DE 35 CM. MATERIAL LAVÁVEL, ATÓXICO E RESISTENTE A SANEANTES DESINFETANTES QUÍMICOS.		UND	75,000	
45	ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 8 ESPONJAS EM PACOTE COM 60 GR.		PCT	698,000	
46	ESPONJA DE LÃ DE AÇO EXTRA-FINA - PACOTE COM 08 UNIDADES COMPOSTA POR FIOS FINOS DE AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, INDICADA PARA LIMPEZA PESADA, REMOÇÃO DE INCRUSTAÇÕES E POLIMENTO DE SUPERFÍCIES METÁLICAS. POSSUI TEXTURA EXTRA-FINA DE ALTA PERFORMANCE ABRASIVA E É 100% BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM: PACOTE COM 8 UNIDADES COM 45G.		UND	1.800,000	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



47	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE - PCT C/ 04 UN Medindo aproximadamente 110mm x 75mm x 20mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética, limpeza pesada. Embalado em pacote com 4 buchas.		PCT	1.631,000	
48	ESPONJA LISA SEM ABRASIVO Esponja indicada para limpeza em locais e superfícies delicados.		UND	12,000	
49	ESPONJA PARA BANHO INFANTIL MACIA Com textura suave e macia.		UND	100,000	
50	FLANELA 100% ALGODÃO PARA LIMPEZA EM GERAL Medindo aproximadamente 30 x 60cm, tecido 100% algodão, cor laranja, acabamento em overloque.		UND	2.706,000	
51	FORMICIDA EM ISCAS - CAIXAS DE 6 KG, COM 12 DISPLAYS, CONTENDO 10 PACOTES DE 50G CADA UM. Formicida iscas. Isca granulada. Produto indicado para o controle de formigas cortadeiras do gênero Atta (saúvas) e do gênero Acromyrmex (quenquéns) em jardinagem amadora(jardins e gramados residenciais).		CX	24,000	
52	FÓSFORO - MAÇO CONTENDO 10 CAIXAS COM 40 PALITOS CADA.		MÇ	763,000	
53	GEL ANTISSÉPTICO, HIGIENIZADOR DE MÃOS 70 INPM, 420 A 500G, EM RECIPIENTE COM VÁLVULA PUMP		UND	3.071,000	
54	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO FOLHA DUPLA Material celulose, cor branca, tipo folhas dupla, macio, embalagem com 50 unidades.		PCT	666,000	
55	HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% PASTILHA 200GRS - POTE 2KG PRODUTO DESINFETANTE À BASE DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO COM TEOR DE CLORO ATIVO MÍNIMO DE 65%, NA FORMA DE PASTILHA SÓLIDA DE 200 G, COM DISSOLUÇÃO LENTA E GRADUAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À DESINFECÇÃO E POTABILIZAÇÃO DE ÁGUA EM RESERVATÓRIOS, CISTERNAS E POÇOS DE USO COLETIVO EM UNIDADES ESCOLARES. EMBALAGEM EM POTE PLÁSTICO RÍGIDO DE 2 KG (DEZ PASTILHAS DE 200 G CADA), COM TAMPA HERMÉTICA, LACRE DE INVIOLABILIDADE E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. USO PROFISSIONAL E OBRIGATÓRIO DE EPIS (LUVAS DE BORRACHA/NITRIL, ÓCULOS DE PROTEÇÃO E MÁSCARA RESPIRATÓRIA), CONFORME NR-6.		UND	60,000	
56	HIPOCLORITO DE SÓDIO, A 1%, FRASCO COM 1000 MILILITROS		FR	3.006,000	
57	INSETICIDA - AEROSOL 450 ML. Proteção 24 horas contra mosquitos, moscas, baratas, formigas e problemas de infestações em geral.		UND	342,000	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



58	INSETICIDA LIQUIDO - 30 ML Inseticida líquido para controle de baratas de cozinha, baratas de esgoto, pulgas, moscas domésticas, traças, larvas e adultos de mosquito da dengue. Apresentação: Frasco de 30 ml Composição: Deltametrina 2,5 % Formulação: Concentrado Emulsionável.		CX	81,000	
59	KIT COMPLETO DE MANGUEIRA EM BORRACHA, TIPO JARDIM - com 01 esguicho padrão com engate rosca para torneira de 1/2 polegada com adaptador para torneira de 3/4; - 2 engates rápidos para mangueira 1/2 polegada; - 1 engate rosca para torneira de 1/2 polegada com adaptador para torneira 3/4 contendo 30 metros		UND	97,000	
60	LENÇOS UMEDECIDOS PARA HIGIENE DO BEBÊ, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.		PCT	90,000	
61	LIMPA FORNO UNIDADE COM NO MÍNIMO 220G OU 220 ML.		UND	240,000	
62	LIMPA VIDROS LÍQUIDO 500 ML Acondicionado em frasco de 500ml, composto de Lauril éter sulfato de sódio, coadjuvantes, corante e água, biodegradável, para aplicação de limpeza de vidros em geral. Validade mínima de 12 meses. Caixa com 12 unidades		CX	293,000	
63	LIMPADOR COM BRILHO PARA PISO 750ML Diluível em água. Para todos os tipos de pisos. Frasco com no mínimo 750ml.		FR	98,000	
64	LIMPADOR MULTIUSO, CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500ML Composto de alquil benzeno sulfonato de sódio, diverso tipo de essência, devendo constar número de registro junto à ANVISA, dados de identificação do produto, marca do fabricante, indicações e precauções de uso, composição, informação e data de fabricação. Validade mínima de 12 meses. Embalado em caixa fechada com 24 unidades de 500 ml cada.		CX	384,000	
65	LIXEIRA PLÁSTICA 10 L LIXEIRA PLÁSTICA PARA BANHEIRO - CAPACIDADE 10 L		UND	66,000	
66	LIXEIRA 100 LITROS Lixeira de 100 litros com pedal e tampa resistente, fabricada em polipropileno ou polietileno de alta densidade, com material de alta qualidade, alta durabilidade e resistência, garantia legal e registro do produto.		UND	75,000	
67	LIXEIRA COM PEDAL 15 LITROS Lixeira de 15 litros com pedal resistente, fabricada em polipropileno ou polietileno de alta densidade, com material de alta qualidade, alta durabilidade e resistência, garantia legal e registro do produto.		UND	190,000	
68	LIXEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM TAMPA E PEDAL REFORÇADOS NA COR BRANCA, RETANGULAR, CAPACIDADE DE 30 LITROS. Medidas aproximadas: P 32CM X L 42CM X A 48CM		UND	73,000	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



69	LIXEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM TAMPA E PEDAL REFORÇADOS NA COR BRANCA, RETANGULAR, CAPACIDADE DE 60 LITROS. Medidas aproximadas: P 42 X L 50 X A 68 CM		UND	35,000	
70	LIXEIRA FECHADA PARA ESCRITÓRIO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA DE 30 CM E LARGURA DE 24 CM, CAPACIDADE 12 LITROS. COR PRETA		UND	43,000	
71	LIXEIRA PLÁSTICA COM PEDAL, CAPACIDADE 7 L		UND	102,000	
72	LIXEIRA REDONDA Fabricada em aço aramado telado, com capacidade de no mínimo 10 litros, na cor preta, com fundo fechado para evitar vazamentos, com garantia de fábrica.		UND	15,000	
73	LUSTRA MÓVEIS 200ML Acondicionado em frasco de 200ml, composto de emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Validade mínima de 12 meses.		UND	104,000	
74	LUVA DE BORRACHA TAMANHO G LUVA DE BORRACHA FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE LÁTEX, 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO, BORDAS AJUSTÁVEIS PARA PROTEÇÃO E EVITAR ENTRADA DE ÁGUA - TAMANHO GRANDE		PAR	1.348,000	
75	LUVA DE BORRACHA TAMANHO M LUVA DE BORRACHA FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE LÁTEX, 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO, BORDAS AJUSTÁVEIS PARA PROTEÇÃO E EVITAR ENTRADA DE ÁGUA - TAMANHO MÉDIO		PAR	1.376,000	
76	LUVA DE BORRACHA TAMANHO P LUVA DE BORRACHA FLEXÍVEL E RESISTENTE, DE LÁTEX, 100% NATURAL, FORRO 100% DE ALGODÃO, BORDAS AJUSTÁVEIS PARA PROTEÇÃO E EVITAR ENTRADA DE ÁGUA - TAMANHO PEQUENO		PAR	1.230,000	
77	LUVA DE LÁTEX REFORÇADA Fabricada em látex natural e conta com espessura reforçada de 0.70mm, proporcionando maior resistência abrasiva e proteção a produtos químicos. a palma possui antiderrapante, que oferece maior segurança ao manusear objetos secos ou úmidos. Disponível nas medidas 7 (P), 8 (M), 9 (G) e 10 (XG), condicionado em embalagem apropriada do fabricante com identificação de selo do INMETRO, fabricado conforme normas da ABNT e conter Certificado de Aprovação.		PAR	260,000	
78	LUVA DESCARTÁVEL, DE USO PROFISSIONAL EM POLIETILENO Luva descartável, de uso profissional em polietileno de alta densidade transparente, super resistentes. Embalagem com 100 unidades. Ideal para uso na manipulação de alimentos.		CX	207,000	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



79	LUVA EM LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA TAMANHO G - LISA , COR AZUL, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIADERENTE, COMPRIMENTO 31 CM, 0,50 MM PADRÃO DE MELHOR QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90% A VENCER NA DATA DE ENTREGA.		PAR	30,000	
80	LUVA EM LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA TAMANHO M - LISA , COR AZUL, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIADERENTE, COMPRIMENTO 31 CM, 0,50 MM PADRÃO DE MELHOR QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90% A VENCER NA DATA DE ENTREGA.		PAR	30,000	
81	LUVA EM LÁTEX NATURAL PARA LIMPEZA TAMANHO P - LISA , COR AZUL, INTERIOR FLOCADO, PALMA ANTIADERENTE, COMPRIMENTO 31 CM, 0,50 MM PADRÃO DE MELHOR QUALIDADE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90% A VENCER NA DATA DE ENTREGA.		PAR	10,000	
82	MANGUEIRA DE JARDIM RESISTENTE 1/2" (60 METROS)		UND	19,000	
83	MANGUEIRA FLEXÍVEL PARA JARDIM, DE 1/2 POLEGADA, COM 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM ENGATES ROSQUEADOS E ESGUINCHO.		UND	5,000	
84	MANGUEIRA JARDIM TAMANHO 3/4", COM 30 METROS-REFORÇADA COM ESGUINHO E CONECTORES. : FABRICADA EM PVC FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE COM REFORÇO INTERNO EM TRAMA DE FIO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, GARANTINDO RESISTÊNCIA À PRESSÃO (TRABALHO ATÉ 150 PSI) E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. POSSUI ESTRUTURA MULTICAMADAS (ANTITORÇÃO) QUE EVITA DOBRAS E INTERRUPÇÕES NO FLUXO DE ÁGUA, MANTENDO A FLEXIBILIDADE MESMO SOB EXPOSIÇÃO SOLAR INTENSA.		UND	35,000	
85	MOP GIRATÓRIO PROFISSIONAL COM CENTRÍFUGA. BALDE MOP 360 GRAUS COM CAPACIDADE DE 16 LITROS, EQUIPADO COM RODINHAS E ALÇA. SISTEMA DE CENTRIFUGAÇÃO E BASE DO ESFREGÃO EM AÇO INOX. CABO EXTENSÍVEL EM INOX. KIT COM 03 REFIS INCLUSOS. INDICADO PARA LIMPEZA PROFISSIONAL. DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPACIDADE DE 16 LITROS SENDO 8 LITROS DE USO; ALTURA: 24 CM; LARGURA: 28 CM; COMPRIMENTO: 46 CM; ALTURA DO CABO MÍNIMO 1,60M.		UND	2,000	
86	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS - 50GRS ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM 50 G. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA MOFO, TRAÇAS E ODORES EM ARMÁRIOS, GAVETAS E AMBIENTES FECHADOS.		UND	200,000	
87	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO COM CABO LONGO. Confeccionado em plástico nas medidas aproximadas de 8,5cm altura x 25cm largura x 26cm comprimento, com cabo longo em madeira ou metal medindo aproximadamente 120cm, revestido com plástico.		UND	73,000	
88	PÁ PARA LIXO, DE METAL, CABO DE MADEIRA, LONGO		UND	106,000	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



89	PALHA DE AÇO Nº 1 PALHA DE AÇO Nº 1, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 25G.		UND	660,000	
90	PALHA DE AÇO Nº 0 - PCT C/ 8 UN		PCT	90,000	
91	PANO DE CHÃO SACO ALVEJADO DUPLO 100%ALGODÃO COM MEDIDAS MÍNIMAS DE 50 X 70 CM composto de 100% algodão, duplo, podendo variar em no máximo 2 cm para mais ou para menos.		UND	2.977,000	
92	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO COM ACABAMENTO EM VIÉS, MEDIDAS MÍNIMAS 40 X 60 CENTÍMETROS		UND	2.173,000	
93	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, FABRICADO COM 100% CELULOSE VIRGEM DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, MEDINDO 10 CM DE DIÂMETRO - FARDO COM 64 ROLOS DE 30MTS		FD	1.272,000	
94	PAPEL HIGIENICO ROLÃO COMERCIAL – BOBINA PAPEL HIGIÊNICO BRANCO DE PRIMEIRA LINHA, FABRICADO COM 100% E CELULOSE VIRGEM DE ALTÍSSIMA QUALIDADE, GABRADO. MEDINDO 10CM DE DIÂMETRO ROLO DE 30MX10 CX C/ 09 ROLOS DE 500M		BOB	3.667,000	
95	PAPEL TOALHA BRANCO Papel toalha interfolhado, duas dobras com medidas aproximadas de 23x23cm Papel de 1ª qualidade Cor: Branco Tipo: Folha Simples Formato: Folhas intercaladas. Pacote com 1000 folhas.		PCT	6.926,000	
96	PRENDEDOR PARA ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES		PCT	6,000	
97	RATICIDA TIPO DOSE ÚNICA, SEGUNDA GERAÇÃO, ISCA PELETIZADA OU INTEGRAL, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA RATICIDA TIPO DOSE ÚNICA, SEGUNDA GERAÇÃO, ISCA PELETIZADA OU INTEGRAL, PACOTE COM 1 QUILOGRAMA.		PCT	90,000	
98	RATOEIRA ADESIVA - COLA RATO, PRODUTO DE QUALIDADE, ATÓXICO E INODORÓ. CAIXA COM 20 UNIDADES		CX	16,000	
99	RODO DE ALUMINIO, COMPRIMENTO 80 CM COM BORRACHA DUPLA com cabo de alumínio de 1,5m de altura.		UND	149,000	
100	RODO DE MADEIRA 1 METRO RODO DE MADEIRA DUPLO DE 1 METRO COM CABO DE MADEIRA.		UND	91,000	
101	RODO DE METAL 40CM COM CEPA DE POLIPROPILENO COM 40 CM, BORRACHA NATURAL, DUPLA, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 3,5 MM, COM CABO DE MADEIRA, SEM TRICAS E NÓ, DE PRIMEIRA QUALIDADE.		UND	63,000	
102	RODO ESPUMA LIMPA AZULEJO COM CABO 120CM. BASE EM ESPUMA/FIBRA ABRASÃO ZERO. CABO PLASTIFICADO DE 1,20M. IDEAL PARA LIMPEZA DE PAREDES E SUPERFÍCIES ALTAS. ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA À UMIDADE.		UND	150,000	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



103	RODO PARA PIA DE COZINHA, EM PLÁSTICO RODO PARA PIA DE COZINHA, EM PLÁSTICO. Com régua/base em borracha, comprimento aproximado de 20cm.		UND	102,000	
104	RODO PLÁSTICO COM CABO - 40 CM RODO PLÁSTICO DUPLO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA.		UND	215,000	
105	RODO PLÁSTICO COM CABO - 60 CM RODO PLÁSTICO DUPLO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA.		UND	246,000	
106	SABÃO DE COCO EM BARRA 200G, 100% BIODEGRADÁVEL ALTO RENDIMENTO E BOA CONSISTÊNCIA PARA LAVAGEM DE ROUPAS E TECIDO EM GERAL. VALIDADE 02 ANOS.		UND	54,000	
107	SABÃO EM BARRA NEUTRO EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COM 200 GRAMAS CADA, COMPOSTO POR SABÃO BASE DE ÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA, CONSERVANTE, SAL INORGÂNICO E ÁGUA.		PCT	1.623,000	
108	SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS- ALTO RENDIMENTO, COMPOSTO DE ALQUIL BENZENO SULFONADO, ENZIMAS COADJUVANTE, SEQUESTRANTE, ALCALINIZANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTES, TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 500G.VALIDADE DE 02 ANOS.		SACHÊ	648,000	
109	SABONETE INFANTIL COM 90 GRAMAS Sabonete Infantil com glicerina neutro. Para todos os tipos de pele. Embalagem de 90g		UND	200,000	
110	SABONETE LÍQUIDO SABONETE LÍQUIDO TENSOATIVO ANIÔNICO, AMIDA, URÉIA, PROPILENOGLICOL, METIPARABENO, ESSÊNCIA, CORANTE E ÁGUA FILTRADA, LÍQUIDO, VISCOSO COM PODER ESPUMANTE, FRASCO COM 1000 MILILITROS		FR	170,000	
111	SABONETE LIQUIDO COM ESSÊNCIA, CX C/12 REFIL DE 800ML SABONETE LIQUIDO C/ ESSÊNCIA, ALTAMENTE CONCENTRADO, CREMOSO, PEROLIZADO, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, RICO EM EMOLIENTES P/ LIMPAR E MACIAR AS MÃOS, C/ PH 7,0 A 7,4. COMPOSIÇÃO: AGUA, 5 CLORO - 2 METIL - ISOTHIAZOLIM 3 ONA - 4 ISOTHIAZOLIM - 3 ONA LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, ESSÊNCIA EDTA, DIETANOLAMINA DE ÓLEO DE BABAÇU, PEROLIZANTE, CLORETO DE SÓDIO, ANFÓTERO BETOÍNA, GLICERINA, AMINOMETILENO FOSFÔNICO E CORANTE. CX C/ 12 REFIL DE 800 ML		CX	427,000	
112	SABONETE LIQUIDO COM ESSÊNCIA, GALÃO COM 5 LITROS SABONETE LIQUIDO COM ESSÊNCIA, ALTAMENTE CONCENTRADO, CREMOSO, PEROLIZADO, FRAGÂNCIA AGRADÁVEL, RICO EM EMOLIENTES PARA LIMPAR E AMACIAR AS MÃOS.		GL	91,000	
113	SAPONÁCEO EM PASTA Saponáceo em pasta em frasco de 500grs.		FR	700,000	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



114	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GRAMAS CAIXA COM 24 UNIDADES DE 300 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: PRINCIPIO ATIVO, ALCOOLIZANTES, AGENTE ABRASIVO, ESSÊNCIAS. COMPONENTE ATIVO: LAURIL, SULFATO DE SÓDIO, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL.		CX	151,000	
115	SHAMPOO AUTOMOTIVO DE 01 LITRO		L	86,000	
116	SHAMPOO PARA BEBÊ, EMBALAGEM ENTRE 200 ML A 350ML Referência: Hipoalergênico, cheiro suave, livre de corantes e parabenos.		UND	300,000	
117	SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS - POTE COM 950 GRAMAS.		POTE	155,000	
118	SUPORTE P/ COADOR DE CAFÉ		UND	18,000	
119	TAPETE TIPO CAPACHO EM POLIESTER TAPETE TIPO CAPACHO DE ALTA PERFORMANCE, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER, BASE SÓLIDA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. ESPESSURA MÍNIMA ENTRE 10 MM E 12 MM. CARACTERÍSTICAS: MATERIAL RESILIENTE, 100% LAVÁVEL, RESISTENTE AO TRÁFEGO INTENSO DE PESSOAS. INDICADO PARA RETENÇÃO DE SUJEIRA E UMIDADE EM ÁREAS INTERNAS OU EXTERNAS. MEDIDA APROXIMADA DE 1,20M DE LARGURA X 0,80M DE COMPRIMENTO.		UND	6,000	
120	TOALHA DE BANHO, DIMENSÕES 67X135CM - COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO Toalha de banho 100% algodão com medidas aproximadas de 67 x 135cm.		UND	140,000	
121	TOALHA DE ROSTO FELPUDA CORES VARIADAS Composição 100% algodão, com medidas aproximadas de 50 x 70cm.		UND	90,000	
122	TOUCA DESCARTÁVEL, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM TNT, PACOTE COM 100 UN		PCT	30,000	
123	VASSOURA COM CERDAS DE PIAÇAVA, CABO EM MADEIRA - NÚMERO 05 (CABO E PLUG PLASTIFICADO) Vassoura com cerdas de 100% piaçava, formato da vassoura em leque, base de madeira recoberta com flange de plástico ou metal, onde conste os dados do fabricante e marca do produto. Cabo de madeira roliço, aparelhado (lixado), medindo aproximadamente 1,20cm de comprimento, com acabamento em polipropileno na ponta para poder dependurar.		UND	985,000	
124	VASSOURA DE FIBRA DE CÔCO, 30 CM, CEPA DE MADEIRA, CABO LONGO (PARA LAVAR ÔNIBUS)		UND	12,000	
125	VASSOURA DE PÉLO COM 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REFLORESTADA, REVESTIDO EM PLASTICO TRANSPARENTE		UND	299,000	
126	VASSOURA GARI NYLON 40CM DE 1ª LINHA VASSOURA GARI NYLON 40CM DE 1ª LINHA COM CABO.		UND	48,000	



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”



127	VASSOURA LIMPA TETO Vassoura limpa teto, com cerdas macias de sisal e cabo de madeira de aproximadamente 2,50 a 2,70 metros. Ideal para uso na limpeza de locais de difícil acesso.		UND	324,000	
128	VASSOURA METÁLICA PARA GRAMA Com arame de aço regulável com acabamento pintado, proporcionando maior resistência à corrosão/oxidação. Com no mínimo 18 dentes. Com cabo. Utilizada para varrer grama e folhas.		UND	22,000	
129	VASSOURÃO DE NYLON TIPO GARI COM CABO		UND	20,000	
130	VASSOURÃO PARA LAVAR ÔNIBUS DE FIBRA DE COCO		UND	3,000	
Total Geral					

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

BANCO : _____ AGÊNCIA Nº _____ CONTA Nº _____

PREPOSTO:

Município/UF, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto

Nome completo e qualificação

Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

CPF e RG



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO NºXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2026

PROCESSO N.º 0237/2026

VALIDADE: 12 MESES

FORNECEDOR: XXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, DE FORMA PARCELADA CONFORME A DEMANDA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: XXXX

PRAZO DE VIGÊNCIA: XXXXX meses.

DATA DE INICIO: XXXXX

DATA DO TÉRMINO: XXXXX



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



QUALIFICAÇÃO

Aos xx de xxxxxxxx de xxxxx, na sede da Prefeitura Municipal de Três Corações - SEGOV, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preço, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **064/2026** do respectivo resultado homologado, devidamente publicado, do Processo n.º **0237/2026**, que será assinada pelo Ordenador de Despesa e pelo representante legal da empresa xxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n.º XXXX, com sede na XXXXX, neste ato representada pelo Senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº XXXXX, RG nº XXXXXX, residente e domiciliado na XXXXXXXXXX, classificado para registro de preço, qualificado e relacionado, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, DE FORMA PARCELADA CONFORME A DEMANDA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal de Três Corações/MG não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2.1. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.

3.2. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

3.3. Referente ao Prazo e Local de entrega:

- O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento, nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Saúde (SEMS):



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, nº 577, CEP 37413-450, Rodovia LMG 862 - Três Corações/São Thomé das Letras, Colônia Santa Fé, em Três Corações - MG.

Secretaria Municipal de Esportes (SESP):

Avenida Ailton Paranaíba Vilela, nº 1111, CEP 37414-000 - Santa Tereza - Três Corações - MG

Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura (SELTC):

Praça Pelé, nº 45, CEP 37410-127 – Centro - Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEC):

Avenida Rei Pelé, nº 1048, CEP 37410-770 - Nossa Senhora Aparecida - Unidade de Atendimento Integrado (UAI) - Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SEMOB):

Avenida Julião Arbex, nº 143, CEP 37410109 - Centro - Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Educação (SEDUC):

Avenida Brasil, nº 225A, CEP 37410-900, Jardim América - Anexo Prof.º Clotilde Iemini de Rezende Brasil

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SARH):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAP):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais (SECOM):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal (SEMMA):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município (PGM):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

3.4. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
SEMS	270	15000001002	09001.1012220254.203 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000000 - Material de Consumo
SESP	704	15000000000	17001.0412200524.164 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 33903000000 - Material de Consumo
SEPLAN	057	15000000000	04001.0412200524.030 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 33903000000 - Material de Consumo
SEDESO	523	15000000000	11001.0812220724.279 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33903000000 - Material de Consumo



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



SEMOB	812	15000000000	22001.0618301904.652 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA 33903000000 - Material de Consumo
SARH	072	15000000000	05001.0412200524.041 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RH 33903000000 - Material de Consumo
SEMOSP	588	15000000000	14001.0412200524.128 - MANUTENÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 33903000000 - Material de Consumo
SELTC	668	15000000000	16001.1339200524.153 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE LAZER, TURISMO ECULTURA 33903000000 - Material de Consumo
SEMAP	632	15000000000	15001.2012200524.139 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 33903000000 - Material de Consumo
SEDEC	733	15000000000	19001.0412200524.191 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 33903000000 - Material de Consumo
SEMCI	042	15000000000	03001.0412400554.021 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 33903000000 - Material de Consumo
SECOM	787	15000000000	20001.0412200524.342 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 33903000000 - Material de Consumo
SEMMA	842	15000000000	23001.1854200524.657 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL 33903000000 - Material de Consumo
PGM	032	15000000000	02001.0309200144.187 - ATIVIDADES DAS ARES JURIDICA E ADMINISTRATIVA 33903000000 - Material de Consumo
SEDUC	186	15000001001	07002.1236504014.091 - ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 33903000000 - Material de Consumo
SEGOV	024	15000000000	0101006.0618201034.012 - GESTÃO E SUPORTE AO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS 33904100000 - Contribuições
SEGOV	023	15000000000	0101006.0618101024.011 - GESTÃO E SUPORTE AO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR 33904100000 - Contribuições

4.2. As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento desta Municipalidade, podendo haver apostilamentos justificáveis das mesmas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



5. CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendidas todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço.

5.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141. da Lei Geral n.º 14.133/2021.

5.3. Os pagamentos serão feitos através do Banco Bradesco, agência Três Corações.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.6. Os preços registrados seguem anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5.7. O valor total da presente ata é de **R\$ XXX** e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

5.8. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



alterações, bem como das disposições do Decreto 4851/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

6.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

6.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tomar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS

7.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são obrigações:

8.1. **Da Fornecedora/Beneficiária:**

8.1. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.

8.2. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.

8.5. Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

8.6. Proceder ao transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

8.7. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

8.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



8.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8.10. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

8.11. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

8.12. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.13. Do Órgão Gerenciador:

8.14. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.

8.15. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.

8.16. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto.

8.17. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.

8.18. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

8.19. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

9. CLÁUSULA NONA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.13. Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

10.1. Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- 10.1.1.** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2.** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 10.1.3.** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.5.** Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tomar inferior aquele praticado no mercado;
- 10.1.6.** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 10.1.7.** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 10.1.8.** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 10.1.9.** Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez. Desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração.

10.1.9.1 A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo fixado acima será excluída.

10.2. Pela Detentora quando:

- 10.2.1.** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 10.2.2.** A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade.

10.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

10.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

10.4.1. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

10.5 A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município de Três Corações /MG poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.1. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



11.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.2. Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Três Corações/MG. XX de XXX de XXX

POR DELEGAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, DECRETO Nº 4.765/2023

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES
“Terra do Rei Pelé”



ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 0237/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000XX/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, DE FORMA PARCELADA CONFORME A DEMANDA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR TOTAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PRAZO: 12 (DOZE) MESES

DATA DA ASSINATURA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TÉRMINO DA VIGÊNCIA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES/MG, por intermédio do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES, com sede no(a) Avenida Brasil, nº 225 – Jardim América, CEP 37.410-900, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.955.535/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Dimas Pereira e Abrahao, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 150.924.611-87,**



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por*..... (*nome e função no contratado*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 0237/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 064/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENE PESSOAL, DE FORMA PARCELADA CONFORME A DEMANDA E NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. *O valor total da contratação é de R\$.……. (……)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os itens deverão ser adquiridos ou contratados a partir da assinatura e publicação do Contrato até findar a vigência da mesma.

- O prazo de entrega do material será de 10 (dez) dias a partir do envio da Autorização de Fornecimento, nos seguintes endereços:

Secretaria Municipal de Saúde (SEMS):

Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, nº 577, CEP 37413-450, Rodovia LMG 862 - Três Corações/São Thomé das Letras, Colônia Santa Fé, em Três Corações - MG.

Secretaria Municipal de Esportes (SESP):

Avenida Ailton Paranaíba Vilela, nº 1111, CEP 37414-000 - Santa Tereza - Três Corações - MG

Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura (SELTC):

Praça Pelé, nº 45, CEP 37410-127 – Centro - Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEDEC):

Avenida Rei Pelé, nº 1048, CEP 37410-770 - Nossa Senhora Aparecida - Unidade de Atendimento Integrado (UAI) - Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana (SEMOB):

Avenida Julião Arbex, nº 143, CEP 37410109 - Centro - Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Educação (SEDUC):

Avenida Brasil, nº 225A, CEP 37410-900, Jardim América - Anexo Prof.º Clotilde Iemini de



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Rezende Brasil

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos (SARH):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SEPLAN):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDESO):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária (SEMAP):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Controle Interno (SEMCI):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais (SECOM):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal (SEMMA):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal da Procuradoria Geral do Município (PGM):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV):

Avenida Brasil, nº 225, CEP 37410-900, Jardim América - Centro Administrativo Dr. Astolpho Gazzola – Três Corações – MG.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. Os fornecedores de bens e serviços deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas alterações, bem como das disposições do Decreto 4851/2023, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades do Poder Executivo deste Município.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Solicitar o fornecimento do objeto em conformidade com suas necessidades durante o período da vigência da ata ou do contrato.
- 9.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, o fornecimento do objeto desta licitação.
- 9.4. Repassar as informações necessárias a Contratada para o correto fornecimento do objeto.
- 9.5. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades no fornecimento do objeto contratado.
- 9.6. Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.
- 9.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento do objeto contratado, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo pelos já fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Fornecer o objeto pelos preços de acordo com o estipulado no instrumento.
- 10.2. Manter, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 10.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4. Cumprir as chamadas e solicitações, dentro dos prazos e condições programadas determinados pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



10.5. Entregar parceladamente o objeto licitado de acordo com as necessidades, solicitações e cronogramas fornecidos após a liberação dos pedidos.

10.6. Proceder ao transporte do objeto em estrita observância às normas pertinentes, bem como acondicionados em recipientes adequados.

10.7. Caso a qualidade do objeto não corresponda às especificações exigidas e forem recusados, os mesmos serão devolvidos e deverão ser substituídos pela **CONTRATADA** no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de aplicação das penalidades previstas, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

10.8. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento do objeto, incluídos frete, carga e descarga, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e outros inerentes ao objeto.

10.9. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA**, seus empregados ou prepostos ao **CONTRATANTE** ou ainda à terceiros em decorrência do fornecimento do objeto, decorrentes de sua culpa ou dolo.

10.10. Responder perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do fornecimento do objeto.

10.11. Obedecer a todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 2 (dois) dias úteis;
2. *moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

SECRETARIA	FICHA	FONTE	DESCRIÇÃO
SEMS	270	15000001002	09001.1012220254.203 - ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 33903000000 - Material de Consumo



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



SESP	704	15000000000	17001.0412200524.164 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES 33903000000 - Material de Consumo
SEPLAN	057	15000000000	04001.0412200524.030 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 33903000000 - Material de Consumo
SEDESO	523	15000000000	11001.0812220724.279 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE 33903000000 - Material de Consumo
SEMOB	812	15000000000	22001.0618301904.652 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGURANÇA PÚBLICA 33903000000 - Material de Consumo
SARH	072	15000000000	05001.0412200524.041 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RH 33903000000 - Material de Consumo
SEMOSP	588	15000000000	14001.0412200524.128 - MANUTENÇÃO NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS 33903000000 - Material de Consumo
SELTC	668	15000000000	16001.1339200524.153 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE LAZER, TURISMO ECULTURA 33903000000 - Material de Consumo
SEMAP	632	15000000000	15001.2012200524.139 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA 33903000000 - Material de Consumo
SEDEC	733	15000000000	19001.0412200524.191 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO 33903000000 - Material de Consumo
SEMCI	042	15000000000	03001.0412400554.021 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO 33903000000 - Material de Consumo
SECOM	787	15000000000	20001.0412200524.342 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO RELAÇÕES INSTITUCIONAIS 33903000000 - Material de Consumo
SEMMA	842	15000000000	23001.1854200524.657 - ATIVIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DEFESA ANIMAL 33903000000 - Material de Consumo
PGM	032	15000000000	02001.0309200144.187 - ATIVIDADES DAS ARES JURIDICA E ADMINISTRATIVA 33903000000 - Material de Consumo
SEDUC	186	15000001001	07002.1236504014.091 - ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL 33903000000 - Material de Consumo



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



SEGOV	024	15000000000	0101006.0618201034.012 - GESTÃO E SUPORTE AO CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS 33904100000 - Contribuições
SEGOV	023	15000000000	0101006.0618101024.011 - GESTÃO E SUPORTE AO CONVÊNIO POLÍCIA MILITAR 33904100000 - Contribuições

15.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), além disso será disponibilizado no sítio oficial desta Municipalidade.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Corações para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local],[dia]de[mês] de[ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



ANEXO V – TERMO/CONTRATO

1 . DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO III DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no artigo 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no artigo 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (PROUNI), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no artigo 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no artigo 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do artigo 32 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



2. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da COFINS, e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o artigo 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES “Terra do Rei Pelé”



II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:

Assinatura do Responsável:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



3. DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ARTIGO 4º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB 1.234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente.

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no artigo 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (artigo 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data:



PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

“Terra do Rei Pelé”



Assinatura do Responsável: